



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.478/2009

“Autoriza conceder prazo para contratação temporária por excepcional interesse público, autoriza a prorrogação de contratos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por um período de 90 (noventa) dias os contratos a que se refere o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.443/08, para que se realize o Processo Seletivo, dentro do período máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Essa Lei autoriza ainda contratar sem realização de Processo Seletivo por um período máximo de 90 (noventa) dias os cargos, conforme as leis nº 2.454/2009, 2.455/2009, 2.456/2009, 2.457/2009 e 2.461/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de março de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal